abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual Clipping da imprensa

> Brasília, 15 de outubro de 2025 às 07h49 Seleção de Notícias

abpi.empauta.com

Blog do Ancelmo Gois - Globo Online BR-RJ	
Direitos Autorais	
Cantora Teresa Cristina sofre derrota judicial em disputa com Paula Lavigne	3
Migalhas BR	
ABPI Câmara de Mediação	
MIGALHAS nº 6.206	4
Propriedade Intelectual	
IA generativa e direitos autorais: Remuneração em perspectiva -Parte 1	13
Propriedade Industrial	
STJ permite coexistência das marcas Vitasupraz e Vitaz	19
Pequenas Empresas Grandes Negócios Online BR	
Brasil tem 113 projetos de parques tecnológicos - 64 estão em operação e abrigam 2,7 mil negócios	21
Perfil News BR-MS	
Propriedade Intelectual	
Prorrogadas inscrições para mestrado em Propriedade Intelectual ofertado pelo IFMS	22

Cantora Teresa Cristina sofre derrota judicial em disputa com Paula Lavigne



sível cogitar qualquer violação por parte da editora.

A relação entree a empresa decomeçou em 2015, com a assinatura de um contrato para gerenciamento artístico e produção de shows. Dois anos depois, em 2017, um novo acordo foi firmado: a cantora repassou à Uns todas as suas composições novas ou futuras, além de possíveis lançamentos para outros artistas ou para seus próprios álbuns. O contrato tem validade até 2027.

Em 2022, optou por rescindir o contrato de gerenciamento artístico, alegando descumprimento de cláusulas por parte da empresa de Paula Lavigne. A cantora afirma que a Uns não prestava contas nem repassava valores acordados entre as partes.

Juíza da 14ª Vara Cível considerou que o acordo foi firmado de forma livre e consciente e não viu violação por parte da produtora

Sabe a disputa judicial envolvendo a cantorae a empresária Paula Lavigne? Pois bem, a cantorasofreu uma derrota judicial na ação que moveu contra a Uns e Outros Produções, empresa de Paula Lavigne. A artista alegava violação contratual por parte da editora e pedia a rescisão do contrato de cessão de <u>direitos</u> autorais.

A juíza da 14ª Vara Cível entendeu, no entanto, que a editora vem cumprindo todas as suas obrigações e que é a própria cantora quem estaria descumprindo o contrato.

Na sentença, a magistrada afirmou que o contrato celebrado "contém cláusulas claras e precisas", não havendo, assim, espaço para "qualquer dúvida" quanto às obrigações das partes. Ela também não reconheceu o alegado "estado de vulnerabilidade" usado porpara embasar seus pedidos. Segundo a juíza, a artista teria firmado o contrato "por livre, consciente e espontânea vontade", não sendo posabpi.empauta.com

MIGALHAS nº 6.206

AMANHECIDAS



Terça-Feira, 14 de outubro de 2025 - Migalhas nº 6.206.

Fechamento às 09h04.

Registro

Migalhas anuncia que, a partir de hoje, conta com mais um Apoiador:

Vale S.A.

()

"Na política, como na bem-aventurança celeste, muitos são os chamados e poucos os escolhidos."

Olavo Bilac

"Pelas barbas do profeta!"

Apita o árbitro! Com a aposentadoria de Luís Roberto Barroso, o presidente Lula vai bater mais um escanteio na história do Supremo: fará sua 11ª indicação ao STF em três mandatos. É um time completo. ()

"Está valendo!"

Barroso oficializou ontem sua aposentadoria antecipada, com efeitos para sexta-feira, p.f. Ao soar o apito do ato oficial, a vaga está tecnicamente aberta e Lula pode colocar em campo seu novo craque da toga. A arquibancada política segura o fôlego, à espera do anúncio. ()

"Confira comigo no replay!"

Se tem um técnico experiente em escalação suprema, é Lula. Já foram dez ministros convocados ao time do STF - e o presidente sabe o tempo certo de chutar pro gol. Em média, leva 24 dias para definir. O recorde de velocidade foi com Eros Grau, escalado três dias após a saída de Maurício Corrêa; o mais demorado foi Flávio Dino, que só entrou em campo 53 dias depois da aposentadoria de Rosa Weber. Veja o histórico completo das substituições. É replay que vale ver. ()

"O que que eu vou dizer lá em casa?"

O torcedor da institucionalidade pode guardar a corneta: só daqui a seis mandatos presidenciais o elenco do Supremo será totalmente renovado. ()

"É teste pra cardíaco!"

Entre abril de 2033 e novembro de 2042, o STF vai viver um jejum de emoções: nenhuma vaga será aberta. O presidente do quadriênio 2035-2038 será um técnico de mãos atadas, assistindo ao jogo do banco. Um verdadeiro zero a zero institucional, pra testar a paciência da torcida. ()

"Olho no lance..."

O sucessor de Barroso não entra apenas para completar o elenco: herdará 912 processos, entre eles partidas duríssimas - Lava Jato, reforma da Previdência, Direito Penal e Eleitoral. É jogo de gente grande, e aqui não tem bola dividida: ou é gol ou é voto vencido. ()

Hoje sim! Hoje sim!... Hoje não!

Antes de deixar o campo, Barroso ainda pode tentar um chute histórico: votar pela descriminalização do aborto. Diz ter condições de bater a falta, mas pondera que uma decisão agora poderia incendiar as ar-

quibancadas sociais. É o tipo de lance que faz o plenário prender a respiração. ()

Novo Apoiador

Poucas empresas se confundem tanto com a própria história do Brasil quanto a Vale. Desde o início do século XX, ela molda não só montanhas, mas destinos, levando o minério nacional aos quatro cantos do planeta e transformando o aço em símbolo de progresso.

É um colosso que atravessou décadas, crises e transformações, mantendo-se como uma das maiores mineradoras do mundo e um dos pilares da economia brasileira.

Hoje, presente em mais de 20 países, a Vale atua com a ambição de uma mineração mais segura, sustentável e integrada aos novos tempos.

Migalhas, que também tem o aço nas veias (aço editorial, bem temperado e inoxidável), celebra com orgulho a chegada da Vale S.A. como seu novo Apoiador.

Um reforço de peso, que nos faz ainda mais aceirados. Afinal, há quem enferruje - nós, não: somos inoxidáveis de espírito.

E se o mundo é feito de ferro e palavra, aqui o verbo também é metal nobre: resistente, preciso e, quando necessário, magnético.

e conheça o novo Apoiador do Migalhas.

Velho Mundo

Os reflexos sociais e jurídicos do trabalho por aplicativos consolidaram-se como uma das grandes inquietações contemporâneas. Entre a inovação tecnológica e a proteção trabalhista, persiste um vasto limbo a ser preenchido. A União Europeia saiu na dianteira - o que não significa, necessariamente, excelência - ao aprovar a Platform Work Directive

(2024), norma que estabelece a presunção de vínculo empregatício e inaugura diretrizes inéditas para a gestão algorítmica. Veja como o Velho Continente tem enfrentado essas novas formas de labor - e o que o Brasil pode aprender com essa experiência. ()

Velho Mundo - II

A propósito da regulação europeia, a história já mostrou que o excesso de zelo pode sair caro. De fato, ao se antecipar na regulação da internet, a Europa outrora criou um ambiente aparentemente seguro - e estagnado. Proteger é preciso, inovar também é preciso. ()

Novo Mundo

Comissão Especial sobre Regulamentação dos Trabalhadores por App realiza hoje, às 15h, audiência pública para discutir atuação de plataformas digitais. ()

Novo Mundo - II

Com a Comissão Especial sobre a Regulamentação dos Trabalhadores por Aplicativo, que vem entregando audiências cinco estrelas na Câmara dos Deputados, o Brasil tem a oportunidade de criar sua própria jabuticaba - apetitosa e saudável. Em vez de importar modelos prontos, o país pode buscar sua rota, ajustar o algoritmo e confirmar a entrega de uma solução à brasileira, que una proteção social, flexibilidade e inovação. ()

Modelo de transporte

MPF defendeu no TRF-1 a legalidade do modelo de intermediação da Buser, equiparando-o a plataformas como Uber e iFood. Para o órgão, o fretamento em circuito aberto não viola a legislação e amplia o acesso ao transporte. ()

Freio

Em embargos de declaração, ministro Toffoli vota pela inconstitucionalidade do dispositivo do Marco Legal das Garantias que autoriza os Detrans a promoverem a execução extrajudicial de contratos de alienação fiduciária de veículos. Ministro Zanin acompanhou o voto, mas a análise foi suspensa por pedido de vista do ministro Gilmar. ()

Mudança de rota

Vale lembrar que o STF já havia validado, por maioria, esse modelo de execução pelos Detrans. Registre-se que a divergência partiu do ministro Flávio Dino, que via risco à segurança jurídica e aos direitos do devedor - uma vez que os Detrans não são fiscalizados pelo Judiciário nem possuem as prerrogativas necessárias para assegurar a autenticidade e a legalidade dos atos. ()

Trama golpista

1ª turma do STF julga hoje, a partir das 9h, mais sete réus acusados pela PGR por tentativa de golpe de Estado. O Núcleo 4 mira a disseminação de notícias falsas sobre urnas eletrônicas e ataques a instituições. Acompanhe ao vivo: .

Trama golpista - II

Julgamento do Núcleo 2 de acusados de tentativa de golpe já tem data definida: começa em 9 de dezembro. ()

Risco de fuga

Alexandre de Moraes negou pedido da defesa e manteve Bolsonaro em prisão domiciliar. Para o relator, persistem riscos de fuga e de descumprimento das medidas cautelares, reforçados pela condenação de mais de 27 anos de prisão. ()

Médica liberada

Jair Bolsonaro poderá receber visitas médicas em ca-

sa sem comunicação prévia ao juízo. Atendendo a pedido da defesa, decisão de Alexandre de Moraes autorizou visita da médica Marina Grazziotin Pasolini após crise de soluços. ()

Promoção por merecimento

Cármen Lúcia votou no STF por validar resolução do CNJ que define critérios objetivos para promoção de juízes por merecimento. S. Exa. afastou apenas o uso do índice de conciliações como parâmetro, por entender que depende da vontade das partes, e não do desempenho do magistrado. ()

Limbo previdenciário

STF deverá definir quando começa a contar o tempo em que o segurado continua coberto pela Previdência Social se ele cair no chamado "limbo previdenciário". Corte também decidirá se ações sobre o tema cabem à JT ou à JF. ()

Retrocesso ambiental

Gilmar Mendes pediu vista em julgamento que discute a validade de mudança na Constituição de Mato Grosso que impôs condições para a criação de novas unidades de conservação, como a regularização de 80% das já existentes e previsão orçamentária para indenizações. ()

Racismo religioso

Gilberto Gil e familiares ingressaram com ação contra sacerdote por intolerância religiosa contra a filha do músico, Preta Gil, que faleceu em julho deste ano. Em homilia divulgada na internet, o padre associou religiões afro-brasileiras a "forças ocultas" e debochou da fé da família ao insinuar que os orixás não teriam ressuscitado a cantora. ()

Serial killer

Estudante de Direito é investigada como possível se-

rial killer pela Polícia Civil de São Paulo, suspeita de quatro mortes com indícios de envenenamento em SP e RJ. ()

Post custou caro

TJ/SP mantém condenação e vereador Rubinho Nunes deve indenizar em R\$ 10 mil a deputada Sâmia Bomfim por postagem ofensiva no X. ()

Créditos tributários

1ª seção do STJ iniciou o julgamento do Tema 1.373, sobre o direito de comerciantes a créditos de PIS/Cofins sobre o IPI. A relatora, ministra Maria Thereza, votou contra a inclusão do imposto não recuperável na base de cálculo. Pedido de vista suspendeu o caso. ()

Sem dancinha

Justiça de Goiás proibiu novas "lives" de vendas da Wepink, empresa da influenciadora Virgínia Fonseca (aquela do Vini Jr....), após práticas abusivas contra consumidores. ()

Danos morais e materiais

Tutor de pitbull foi condenado a indenizar vizinhos pela morte do cão deles, um yorkshire, que passou por uma cerca danificada e acabou atacado. Além dos danos morais, homem terá de custear cremação do animal. ()

Falou o que quis...

Cliente que difamou advogada em grupo de WhatsApp, a acusou de roubo e afirmou que ela "vendeu a causa", acabou condenado à detenção. Para o juiz, restou demonstrado o crime de calúnia. ()

Detido

Advogado foi preso em flagrante após cometer atos

de perseguição e assédio contra colega de profissão, além de agressão a funcionário de hotel em Brasília. O homem foi solto após audiência de custódia, e cumprirá cautelares. ()

Taxação

OAB/RJ vai ao Senado contra projetos que podem elevar taxação da advocacia para mais de 40%. ()

Dever de assistência

TST reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para julgar caso envolvendo cobrança de honorários por sindicato a associados que buscaram assistência jurídica. ()

Falha estrutural

2ª turma do STJ determinou que o Estado do Paraná elabore, em até 12 meses, um plano de políticas públicas para viabilizar o cumprimento de penas em regime aberto em Rolândia. Caso as medidas sejam insuficientes, o Estado deverá construir uma casa do albergado. ()

Tributo indevido

TJ/GO afastou cobrança de IPTU de incorporadora em imóvel com alienação fiduciária, seguindo entendimento do STJ de que o credor só responde após a consolidação da propriedade. ()

Direito à saúde

TJ/MT determinou que operadora de plano de saúde custeie tratamento de fisioterapia neurofuncional intensiva a criança com síndrome de Guillain-Barré em clínica não credenciada. ()

Sonho frustrado

TJ/SC confirmou indenização a passageiros que tiveram viagem de cruzeiro internacional frustrada por

paradas canceladas e condições precárias em navio. ()

Período rural

Juiz concedeu aposentadoria híbrida a beneficiária que trabalhou no campo desde os 14 anos. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

Migalhas Criminais

"Nem toda porta amassada esconde um crime." Júlio César Craveiro Devechi comenta como o STJ freia o "tirocínio policial" e reafirma que suspeita sem base concreta não abre caminho para a violação de direitos. ()

Migalhas de Responsabilidade Civil

O sharenting, prática de expor crianças nas redes sociais, pode gerar riscos civis e comprometer sua privacidade. Adriano Pessoa da Costa e Maria Alice Monteiro Silva das Chagas ressaltam a importância de resguardar a integridade dos menores. ()

Direitos Humanos em Pauta

O STF define que heteroidentificação em concursos assegura Justiça racial e ampla defesa, equilibrando autodeclaração e critérios objetivos, como destacam Silvia Souza e Hédio Silva Jr., na coluna de hoje. ()

Migalhas de peso

- "Um ministro trabalhista no STF é indispensável", por Valdir Florindo, presidente do TRT-2. ()
- "STF fixa tese sobre inclusão de empresas do mesmo grupo econômico na execução trabalhista", por

Osmar Mendes Paixão Côrtes e Natália Bueno (Paixão Côrtes e Advogados Associados). ()

- "A reforma tributária do imposto de renda é um equívoco", por Kiyoshi Harada (Harada Advogados Associados). ()
- "Extrajudicialização e os tabelionatos como vetores de Justiça", por Fernanda de Freitas Leitão (15° Ofício de Notas). ()
- "Concurso público e o princípio da publicidade: Quando aconvocação é ineficaz ou irregular", por Ricardo Fernandes e Ana Paula Gouveia Leite Fernandes (Fernandes Advogados). ()
- "Vida após o IDPJ: O desconsiderado pode apresentar embargos à execução?", por Lucas Peron (Mazzotini Advogados Associados MAA). ()
- "Exploração de espaços aeroportuários: Evolução do regime jurídico e oportunidades imobiliárias", por Ludmila Braga (Tauil & Chequer Advogados). ()
- "Muros do silêncio: O abuso sexual infantil e a urgência de proteger a criança no santuário do lar", por Andréa Arruda Vaz (Andréa Arruda Vaz Advocacia). ()
- "Planejamento patrimonial em xeque: A saga das certidões negativas e a insegurança jurídica", por Julia Pellatieri e Marc Stalder (Demarest Advogados).
- "Interpretação sem devaneios: O novo art. 392, §7º da CLT", por Maurício de Carvalho Góes e Andressa Munaro Alves (TozziniFreire Advogados). ()
- "A armadilha do ICE: O fim rápido de casos de imigração e a onda de deportações imediatas nos EUA", por Witer Desiqueira (Witer, Pessoni & Moore an International Law Corporation). ()
- "O motor da economia tem freio? Limites de-

fasados e congelados do Simples impedem pequenos negócios de avançar", por Antonio Carlos Santos (Sescon-SP). ()

- "Empresários, operações societárias (fusões, aquisições, incorporações, cisões) e valuation: Os 10 principais equívocos constatados", por Matheus Kniss (Rücker Curi Advocacia e Consultoria Jurídica). ()
- "Justiça tardia, Justiça falha: Por que o Judiciário brasileiro não sai da crise?", por Eduardo Berbigier (Berbigier Sociedade de Advogados). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Top Lawyers 2025

Escritório Eckermann & Santos - Sociedade de Advogados está novamente entre os destaques da consagrada publicação "Top Lawyers", dedicada aos mais conceituados escritórios de advocacia do Brasil. Última chance de participar com a sua banca. ()

9 lustros

Pessoa & Pessoa Advogados Associados celebra hoje, em Salvador, 45 anos de trajetória, reunindo sócios, clientes, autoridades e representantes do meio jurídico. A data marca não só o legado de quatro décadas e meia, mas também o início de uma nova fase, mais moderna, tecnológica e voltada à governança e diversidade. O evento contará com palestra do professor Fredie Didier Jr. e o lançamento de uma obra em homenagem aos 100 anos da família Pessoa no Direito. Haverá ainda uma comemoração em São Paulo, em 13/11, para clientes e parceiros. A todos da banca, nosso abraço migalheiro! ()

Baú migalheiro

Há 252 anos, em 14 de outubro de 1773, foi instituído o que é considerado o primeiro ministério da edu-

cação do mundo: a Comissão de Educação Nacional, criada na República das Duas Nações (união da Polônia e do Grão-Ducado da Lituânia). Essa comissão é reconhecida como um marco na história da organização estatal da educação, pois representou uma ruptura com o modelo clerical dominante até então. A Comissão assumiu a responsabilidade de supervisionar todas as instituições educacionais do país, substituindo a autoridade da Igreja sobre a instrução pública. Inspirada pelos ideais iluministas, promoveu reformas no currículo, incentivou o ensino em língua vernácula e propôs uma educação voltada para a formação moral e cívica dos cidadãos. Seu trabalho pioneiro influenciou reformas educacionais em outras partes da Europa, tornando-se referência na construção de políticas públicas educacionais laicas e centralizadas. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "Questões Tributárias Atuais na Indústria de Óleo e Gás" (Editora Lumen Juris, 518p.), coordenada por Bruno Fonti e Janssen Murayama (Murayama, Affonso Ferreira e Mota Advogados), reúne reflexões e análises jurídicas sobre os impactos da reforma tributária no setor de óleo e gás, uma das indústrias mais estratégicas para a economia brasileira. Concorra a um exemplar! ()

Novidades

Acontece no dia 28/10, às 18h, na Livraria da Vila - Curitiba, o lançamento da obra "Assédio Sexual e Assédio Moral nas Relações de Trabalho", de Daniela Brum da Silva. O trabalho é publicado pela Editora Mizuno. () Cescon Barrieu Advogados divulgou informe de "Direito Público" sobre "Novas regras de pesquisa com seres humanos no Brasil". ()

Migalhíssimas

A Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em parceria com o escritório Brasil Salomão e Matthes Advocacia, realiza hoje o evento "Reforma Tributária

em Pauta: Setor do Agronegócio". No encontro, será lançada a "Comissão de Agronegócio da CCBC", iniciativa que surge com o propósito de promover a cooperação entre Brasil e Canadá em áreas estratégicas do agronegócio. () Hoje, às 14h, Rita Cortez, do escritório AJS - Cortez & Advogados Associados e presidente do IAB, participa da abertura do debate "Protagonismo das Mulheres na Educação Jurídica". O encontro acontece na av. Marechal Câmara, 210, Centro. RJ. com transmissão pelo Tube/TVIAB. () Amanhã, às 11h, Ana Tereza Basilio, do escritório Basilio Advogados e presidente da OAB/RJ, profere a palestra de abertura do "Treinamento Permanente em Compliance" com o tema "Gestão de Riscos na Advocacia", pelo canal do You-Tube "Mentoria OABRJ". () A CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - Brasil participa, pela primeira vez, da "Brazil Korea Conference", que chega à sua 13ª edição entre os dias 16 e 20/10, em Seul. A instituição apresentará oportunidades de negócios e soluções de disputas entre empresas coreanas e brasileiras. () Gaia Silva Gaede Advogados promove, dia 22/10, das 9 às 12h, o evento "Reforma do IR: o que muda na prática?", em Sorocaba/SP. () Dia 5/11, das 10 às 20h, Machado e Cremoneze - Advogados Associados promove o "I Fórum Rubens Walter Machado de Seguros e Transportes", em SP. O evento contará com debates técnicos, painéis com grandes nomes do setor, homenagens e um coquetel de confraternização em honra à memória do fundador Rubens Walter Machado. () Ontem. Rubens Naves, do escritório Rubens Naves Santos Jr. Advogados, participou do "I Encontro sobre Fiscal Sponsors no Brasil - Ecossistema e Boas Práticas de Gestão". O advogado participou do primeiro painel, sobre "Panorama dos Fiscal Sponsors no Brasil e no Mundo, Guia de Boas Práticas e proposta de normatização". Bernardo Teixeira Batista e Leonardo Cesar Tomeleri, do escritório Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados, participaram de duas palestras de orientação profissional voltadas a acadêmicos do 10° período do curso de Odontologia da Universidade Positivo. O encontro abordou temas jurídicos re-

levantes à prática odontológica, como a importância do prontuário clínico, celebração de contratos, código de ética e seguros profissionais, além da apresentação de casos práticos selecionados pelos advogados.

João Domingos Advogados foi reconhecido pela "Leaders League" entre os "Melhores Escritórios do Centro-Oeste" na área de "Reestruturação e Insolvência", categoria que também abrange os casos de "Recuperação Judicial", segmento em que o escritório tem se destacado na defesa dos produtores rurais.

Mulheres Advogadas

A OAB/SP abriu inscrições para a segunda edição do "Selo Promove Mulheres Advogadas", que tem como objetivo reconhecer, valorizar e promover boas práticas, iniciativas e projetos voltados ao fortalecimento da atuação profissional das mulheres advogadas do Estado. Inscrições até 19/10. ()

Advocacia e magistratura

A AASP - Associação dos Advogados promove o curso gratuito "Das Relações entre Advocacia e Magistratura", em São Paulo. A programação inclui uma sessão de homenagem ao advogado Carlos Mateucci. ()

Grupo de pesquisa

O grupo de pesquisa Trabalho e Desenvolvimento, da FGV Direito SP, convida para o "Encontro de Estudos em Direito do Trabalho (EEDIT)", que será realizado dia 23/10, a partir das 9h, na sede da escola. ()

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma opor-

abpi.empauta.com

Brasília, 14 de outubro de 2025 Migalhas / BR ABPI / Câmara de Mediação

Continuação: MIGALHAS nº 6.206

tunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

MA/Central do Maranhão

MA/Centro Novo do Maranhão

MG/Carangola

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"Hostages and prisoners freed with Gaza's path unclear"

The Washington Post - EUA

"A transformational, but tenuous, peace"

Le Monde - França

"Trump se pose en faiseur de paix au Moyen-Orient"

Corriere della Sera - Itália

"Pace a Gaza. «Un giorno storico»"

Le Figaro - França

"Otages : l'immense soulagement d'Israël"

Clarín - Argentina

"El final que tanto esperamos: volvió la paz y los re-

henes en Israel ya fueron liberados"

El País - Espanha

"El canje afianza la paz"

Público - Portugal

"Governo deixa cair os efeitos retroactivos na Lei da Nacionalidade"

Die Welt - Alemanha

"Endlich frei"

The Guardian - Inglaterra

"Truce brings joy as Israelis and Palestinians are freed"

O Estado de São Paulo - São Paulo

"Israel e Hamas trocam 20 reféns por 2 mil presos;

Trump vê 'fim da guerra'"

Folha de São Paulo - São Paulo

"Hamas liberta reféns após 738 dias, e acordo de ces-

sar-fogo é assinado"

O Globo - Rio de Janeiro

"Israel recebe últimos 20 reféns, e líderes mundiais

endossam plano de Trump"

O Estado de Minas-Minas Gerais

"Enfim, um dia de alívio e esperança"

Correio Braziliense - Brasília

"Alívio em Israel e em Gaza, mas há desafios para a

paz"

Zero Hora - Porto Alegre

"Acordo de paz é selado após entrega de reféns"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Acordo de paz em Gaza avança com libertação de prisioneiros e reféns"



Os desafios dos diferentes mecanismos de remuneração não podem justificar a ausência de pagamento: como remunerar autores e artistas sem gerar impactos na pesquisa e na inovação?

IA generativa e direitos autorais: A remuneração em perspectiva (Parte 1/2) Luca Schirru Os desafios dos diferentes mecanismos de remuneração não podem justificar a ausência de pagamento: como remunerar autores e artistas sem gerar impactos na pesquisa e na inovação? terça-feira, 14 de outubro de 2025 Atualizado às 11:24 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A remuneração está, hoje, no centro da discussão sobre direitos autorais e sistemas de IA generativa. De um lado, há quem diga que a regulação e a exigência de pagamento podem sufocar o desenvolvimento da IA e prejudicar, por exemplo, as startups. De outro, há posições contrárias à manutenção da limitação de mineração de textos e dados (TDM) no texto do PL 2338/23 ("PL da IA"), o que arrisca criar um cenário em que haveria a obrigação de remuneração para usos relacionados ao treinamento de diferentes sistemas de IA, independentemente da finalidade ou da na-abpi.empauta.com

tureza da organização. Contudo, a proteção a autores, artistas e titulares, de um lado, e o incentivo à pesquisa e à inovação, de outro, não precisam ser tratados como escolhas excludentes, inclusive no contexto do debate sobre o PL da IA.

Reconhecendo que a questão da remuneração é apenas uma entre várias que orbitam o tema da IA generativa e dos direitos autorais, esta breve série de textos busca contribuir para o debate, trazendo informações e reflexões que visam ampliar a discussão para além do texto do PL da IA. Este primeiro texto apresenta os cenários em que o pagamento é devido e aqueles em que não é, além de introduzir o que chamaremos de "mecanismos de remuneração baseados no input", geralmente associados ao uso de obras protegidas no treinamento de sistemas de IA. Na segunda postagem, o foco recairá sobre os "mecanismos de remuneração baseados no output" e sobre possíveis revisões no texto do PL da IA.

Quando remunerar?

Tratando-se de direitos autorais, o primeiro passo é avaliar se há algum tipo de uso exclusivo abrangido por esses direitos que justifique a necessidade de autorização prévia e expressa, o que, por sua vez, pode levar à necessidade de remuneração. A partir do que se observa na literatura especializada e em casos judiciais, tanto o processo da mineração de textos e dados,1 como o treinamento de sistemas de IA generativa,2 que, embora conectados, não se confundem,3 podem envolver usos exclusivos de conteúdo protegido, como a reprodução.4 Nesses casos, a próxima pergunta é: trata-se de uma reprodução ou uso que demandaria autorização prévia e expressa do autor?

Dentre os casos em que não seria necessária autorização e/ou algum tipo de remuneração, destacamos os usos compreendidos por limitações e

exceções, como é o caso daquelas relacionadas com a mineração de textos e dados, e o uso de obras em domínio público, incluindo não apenas as hipóteses do art. 45 da LDA, mas também tudo aquilo que nunca foi protegido por direitos autorais e que não faz parte de seu escopo.5

A discussão ganha complexidade quando se debate a aplicação das limitações de TDM em treinamentos de IA generativa com finalidade comercial, bem como o reconhecimento desses usos como fair use, havendo posições divergentes. Enquanto a extração de padrões e correlações em grandes volumes de dados para pesquisa científica estaria abrangida pela limitação, o uso de obras protegidas para o treinamento de sistemas de IA generativa com fins comerciais não parece seguir o mesmo entendimento, já que a expressão das obras utilizadas pode ser determinante.6

Neste sentido, chama-se atenção para a discussão acerca dos usos não-expressivos. De acordo com Sag (2019), um uso não-expressivo "refere-se a qualquer ato de reprodução que não tenha a finalidade de possibilitar o desfrute, a apreciação ou a compreensão humana da expressão copiada enquanto expressão", enquanto o uso expressivo está relacionado à "apreciação humana das qualidades expressivas dessa obra", como, por exemplo, "fazer o download de um filme para assisti-lo".7

Assim, caso o uso de obras protegidas para o treinamento de sistemas de IA seja considerado como não-expressivo, como defendido por alguns autores, não existiria violação de direitos autorais.8 Contudo, quando se trata especificamente do treinamento de sistemas de IA generativa, a caracterização desses usos como "não expressivos" tem sido amplamente debatida, como evidenciado no relatório mais recente do US Copyright Office, por exemplo.9

Aqui, o conhecimento sobre a tecnologia se faz absolutamente necessário, sendo fundamental a participação de desenvolvedores e demais profissionais

que trabalham com IA generativa no debate, uma vez que só é possível compreender se há algum uso que funcione como um "gatilho" para a aplicação das regras autorais quando está claro o passo a passo do treinamento desses sistemas, por exemplo.

Passamos agora à apresentação e discussão dos mecanismos de remuneração baseados no input e suas limitações.

Mecanismos baseados no input

Os mecanismos aqui identificados como "baseados no input" recebem essa denominação porque comumente justificam a remuneração, e até mesmo a forma de cálculo, em algum uso de conteúdo protegido durante a etapa do treinamento de sistemas de IA generativa.10 Boa parte desses modelos adota alguma forma de licenciamento, que pode ser direto, coletivo, coletivo estendido ou outras modalidades de licença que serão apresentadas.

O licenciamento direto é um dos formatos fomentados pelo PL da IA em sua versão aprovada no Senado Federal. Ele decorre do direito exclusivo assegurado pelos direitos autorais, que confere ao autor ou titular a faculdade de autorizar ou proibir o uso de suas obras de forma direta, por meio de licenças que estabelecem os termos em que tais usos podem ocorrer. Para além do licenciamento direto proposto no PL da IA, o art. 65 também prevê a possibilidade de negociação coletiva por meio de associações, valendo-se do sistema de gestão coletiva.11

O recurso à gestão coletiva também é observado em uma recente proposta do Ministério da Cultura Espanhol que, com base no art. 12 da diretiva 19/790 da União Europeia (CDSM),12 propôs um mecanismo de remuneração baseado em licenças coletivas estendidas ("extended collective licensing").13 Sob tal licença, a organização de gestão coletiva não precisaria, necessariamente, estar autorizada a representar um titular específico, e, ainda assim, os efeitos dessa licença poderiam se estender a ele. A

aplicação deste tipo de licença seria restrita a áreas em que a obtenção individual de autorizações seria praticamente inviável, seja pela natureza do uso, do tipo de obras envolvidas, ou por outros fatores.14

Outra forma de licença é a chamada licença legal ("statutory license"), proposta por Geiger e Iaia (2023), que estabelece a criação de um direito de remuneração no texto legal, baseado em uma limitação aos direitos exclusivos autorizando, por exemplo, o uso de conteúdo protegido para o treinamento de sistemas de IA. Nesse modelo, é esperado que a disponibilidade de conteúdos para o treinamento de sistemas de IA aumente em razão da limitação expressa em lei, ao mesmo tempo em que se resguardam os interesses de autores e titulares por meio da previsão de uma remuneração legal pelo uso de suas obras.15

Por fim, e compartilhando certa semelhança estrutural com o modelo de Geiger e Iaia (2023), destaca-se o mecanismo de remuneração proposto por Lucchi (2025), baseado na combinação de: (i) uma limitação legal aos direitos autorais que autoriza o uso de obras protegidas para o treinamento de sistemas de IA, (ii) "um direito de remuneração irrenunciável para autores e titulares cujas obras são utilizadas no treinamento", e (iii) o envolvimento de organizações de gestão coletiva, responsáveis pela arrecadação e distribuição dos valores.16

Limites e aprendizados sobre os mecanismos baseados no input

Os modelos baseados no input, notadamente aqueles que seguem o formato de licenciamento, favoreceriam negociação entre grandes titulares de direitos (por exemplo, proprietários de bancos de dados) e grandes agentes de IA, comumente sediados no exterior,17 potencialmente excluindo autores e artistas independentes ou com menor visibilidade.18 Essa tendência, inclusive, já pode ser observada nos acordos firmados entre titulares de conteúdo e empresas de tecnologia.19 Assim, um dos grandes de-

safios a ser enfrentado continua sendo garantir que o criador, pessoa física, possa ser adequadamente remunerado.

Tais modelos também são objeto de críticas quanto à sua capacidade de remunerar apropriadamente não apenas autores e artistas, mas outros agentes importantes no "ecossistema da informação", como é o caso de plataformas colaborativas e repositórios institucionais.20

Outra limitação, de natureza predominantemente tecnológica, refere-se ao uso de técnicas de treinamento
como a destilação ("distillation"), em que o sistema
de IA generativa não é treinado com as obras originais, mas com conteúdos sintéticos produzidos por
outro modelo.21 Diante da dificuldade de conceituar
esses conteúdos como "obras derivadas",22 nos modelos em que o treinamento ocorre por meio da destilação, não é possível estabelecer uma ligação direta
entre uma obra protegida específica e o treinamento
do segundo sistema de IA.23 Por fim, tais modelos
tendem a ser mais dependentes de obrigações de
transparência, exigindo informações mais detalhadas sobre o material efetivamente utilizado no
treinamento de cada sistema.24

Mesmo diante dessas limitações, é fundamental frisar que os desafios observados acima não podem servir de justificativa para deixar de remunerar, de forma adequada, autores, artistas e demais titulares. Ao contrário, devem incentivar a busca por soluções que, nas hipóteses em que a remuneração é devida, alcancem todos os que contribuem para a criação de conteúdos valiosos ao treinamento de grandes sistemas de IA generativa.

Nesse sentido, o próximo texto abordará os "mecanismos baseados no output" e trará contribuições para a discussão sobre a remuneração no âmbito do PL da IA.

1 Ver, por exemplo, CARROLL, Michael W. Copyright and the progress of science: why text and data mining is lawful. U.C. Davis Law Review, v. 53, p. 893-901, 2019. Disponível em: https://papers.ssr n. com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3531231.

2 Ver, por exemplo, UNITED STATES. District Court (California). Bartz v. Anthropic PBC, 3:24-cv-05417. 23 jun. 2025. Disponível em: https://storag e .courtlistener.com/recap/gov.uscourts.cand.43470 9 /gov.uscourts.cand.434709.231.0 4.pdf. GER-VAIS, Daniel J. The Remuneration Of Music Creators for the Use of Their Works by Generative AI. White paper. Fair Trade Music International (FTMI) e International Council of Music Creators (CIAM), abr. 2024. Disponível em: https://www.fairtrademusi cinternational.org/wp-con t t/uploads/2024/08/FTMI-GenAI-White-Paper-EN .pdf. Bartz v. Anthropic (2025) e Gervais (2024).

3 Ver, por exemplo, SCHIRRU, L.; SOUZA, A. R. de; VALENTE, M. G.; LANA, A.P.. Text and Data Mining Exceptions in Latin America. IIC - International Review of Intellectual Property and Competition Law, v. 55, p. 1624-1653, 2024. DOI: https://doi.org/10.1007/s40319-024-01511-2.

4 BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF. Art. 29, I.

5 ASCENSÃO, José de Oliveira. A questão do domínio público. In: WACHOWICZ, Marcos; SANTOS, Manoel Joaquim Pereira dos. Estudos de Direito de Autor e Interesse Público: Anais do II Congresso de Direito de Autor e Interesse Público. Fundação Boiteux. Florianópolis. 2008. Disponível em: http://www.direitoautoral.ufsc.br/arquivos/anais_na_integra.pdf. BARBOSA, Denis Borges. Domínio Público e Patrimônio Cultural. In: ADOLFO, Luiz Gonzaga e WACHOWICZ, Marcos (coord.),

Direito da **Propriedade** Intelectual: estudos em homenagem ao Pe. Bruno Jorge Hammes. Curitiba: Juruá, 2006. Texto de 2005, disponível em: http://denis b arbosa.addr.com/bruno.pdf. BRANCO, S. O domínio público no direito autoral brasileiro: Uma Obra em Domínio Público. Editora Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2011. Sobre o tema, ver também GRAU-KUNTZ, Karin. Domínio público e Direito de Autor: Do requisito da originalidade como contribuição reflexivo-transformadora. Revista Eletrônica do IBPI. N. 6. 2012. Disponível em: https://ibpieuropa.org/book/revista-eletronica-do-ibpi-nr-6.

6 Para além das outras referências citadas anteriormente, ver, por exemplo, UNITED STATES. Copyright Office. Copyright and Artificial Intelligence: Part 3 - Generative AI Training. Pre-Publication Version. 2024. Disponível em: https://www. copyright.com/si/Copyright.com/Artific

ht.gov/ai/Copyright-and-Artific

ial-Intelligence-Par nerative-AI-Training-Repo t-3-Ge-

rt-Pre-Publication-Versi on.pdf. UNITED STATES. District Court (California). Kadrey v. Meta Platforms, Inc., 3:23-cv-03417. Disponível em: https

://www.courtlistener.com/docket/67569326/kadr ey- v-meta-platforms-inc/?filed_after=&filed_befo r e=&entry_gte=&entry_lte=&order_by=desc. DORNIS, Tim W., The Training of Generative AI Is Not Text and Data Mining (October 19, 2024). European Intellectual Property Review (E.I.P.R.), forthcoming 2/2025, http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.499 3782.

7 Tradução nossa. Original em Sag (2019, p.9). SAG, M. The new legal landscape for text mining and machine learning. Journal of the Copyright Society of the USA, v. 66, p. 291, 2019. Disponível em: https://pa pers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=33316 06.

8 Ver, por exemplo, Sag (2019, 9).

9 USCO (2025).

10 Gervais (2024, pp.20-21) propõe que, para situações em que determinados usos já estariam cobertos por limitações e exceções relacionadas à mineração de textos e dados, a remuneração ainda poderia ser devida pelo "uso da base de dados tokenizada para criar material que possa ser usado para competir com o material usado para treinamento" (tradução nossa).

11 BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei n. 2338/2023. Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Versão aprovada no Senado e publicada revisada em 19 dez. 2024. Disponível em: https://legi s. senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=98816 43&t s=1742240906322&disposition=inline.

12 Ver, NOBRE, Teresa. A first look at the Spanish proposal to introduce ECL for AI training. Kluwer Copyright Blog, 11 dez. 2024. Disponível em: https://copyrightblog.kluw-eriplaw.com/2024/12/11/a-first-look-at-the-spanish-proposal-to-introduce-ecl-for-ai-training/.

13 ESPANHA. Proyecto de Real Decreto por el que se regula la concesión de licencias colectivas ampliadas para la explotación masiva de obras y prestaciones protegidas por derechos de propiedad intelectual para el desarrollo de modelos de inteligencia artificial de uso general. 2024. Disponível em:

https://communia-association.org/wp-content/upl oads /2024/12/proyecto-rd-licencias-colectivas.pdf.
Para uma análise do Projeto, ver Nobre (2024).

14 Art. 12(2), CDSM.

15 GEIGER, Christophe; IAIA, Vincenzo. The forgotten creator: towards a statutory remuneration right for machine learning of generative AI. Computer

Law & Security Review, v. 52, p. 1-9, 2024. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=4594873

16 Tradução nossa. Texto original em Lucchi (2025, p.127). LUCCHI, Nicola. Generative AI and Copyright: Training, Creation, Regulation. Policy Department for Justice, Civil Liberties and Institutional Affairs Directorate-General for Citizens' Rights, Justice and Institutional Affairs, PE 774.095, jul. 2025. Disponível em: https://www.europarl.eur o pa.eu/Reg-Data/etudes/STUD/2025/774095/IUST_STU(2025) 774095_EN.pdf.

17 Ver, por exemplo, INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITOS AUTORAIS (IBDAUTORAL); SOUZA, Allan Rocha de; SCHIRRU, Luca; LANA, Alice de Perdigão; RAMOS, Leon Queiroz. Inteligência Artificial e Direitos Autorais: Contribuições ao Debate Regulatório no Brasil. 2024. Disponível em: https://ibdautoral.org.br/novo/wp-co ntent/uploads/2025/06/IA-E-DIREITOS-AUTOR AIS_v2.pdf. SENFTLEBEN, Martin. AI Act and Author Remuneration - A Model for Other Regions? 24 fev. 2024. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=4740268.

18 Lucchi (2025).

19 Ver, por exemplo, THOMAS, Amy; KRET-SCHMER, Martin. The AI licensing economy. Create, 24 fev. 2025. Disponível em: https://www.create.a c.uk/blog/2025/02/24/the-ai-licensing-economy/.

20 Keller (2025, p.11). KELLER, Paul. Beyond AI & Copyright: Funding a Sustainable Information Ecosystem. Open Future, jun. 2025. Disponível em: ht tps://openfuture.eu/wp-content/uploads/2025/06/2 50630_Beyond-AI-and-copyright-funding-a-sustain able-informat ion-ecosystem.pdf.

- 21 Keller (2025, p.10).
- 22 IBDAutoral (2024).
- 23 Keller (2025).

24 SENFTLEBEN, Martin. Generative AI and author remuneration. IIC - International Review of Intellectual Property and Competition Law, v. 54, p. 1535-1560, 2023. DOI: https://doi.org/10.1007/s40319-023-01399-4.

Luca Schirru Advogado, professor e consultor jurídico em direitos autorais. Pesquisador de pós-doutorado (INCC/IBICT). Coordenador de Pesquisa (Centre on Knowledge Governance). Research Fellow (CiTiP - KU Leuven).

STJ permite coexistência das marcas Vitasupraz e Vitaz



3ª turma entendeu que o nome Vitasupraz, da farmacêutica União Química, tem caráter evocativo e pode coexistir com signos semelhantes.

Propriedade industrial STJ permite coexistência das marcas Vitasupraz e Vitaz 3ª turma entendeu que o nome Vitasupraz, da farmacêutica União Química, tem caráter evocativo e pode coexistir com signos semelhantes. Da Redação terça-feira, 14 de outubro de 2025 Atualizado às 15:12 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A 3ª turma do STJ manteve decisão do TJ/SP que afastou alegação de violação de marca movida pela União Química Farmacêutica contra a empresa Natulab.

Por unanimidade, o colegiado acompanhou voto do relator, ministro Moura Ribeiro, que considerou a marca Vitasupraz, pertencente à farmacêutica, de caráter evocativo e, portanto, suscetível de convivência com signos semelhantes, como Vitaz.

A controvérsia se origina em ação inibitória por contrafação marcária, na qual a Natulab teria utilizado o signo Vitaz para identificar produtos da mesma categoria e voltados ao mesmo público consumidor da Vitasupraz.

Em sessão nesta terça-feira, 14, a defesa da União Química afirmou que o tribunal de origem desrespeitou direitos de **propriedade** industrial ao re-

jeitar o pedido de abstenção de uso da marca.

Segundo a sustentação, o TJ/SP negou vigência ao direito de propriedade da farmacêutica ao adotar metodologia incorreta na análise de semelhança entre os signos distintivos.

A defesa explicou que o tribunal realizou uma comparação "lado a lado" das embalagens, quando o adequado seria aplicar o método sucessivo e global, com foco nas semelhanças entre as marcas e não nas diferenças.

Argumentou ainda que os produtos em disputa destinam-se ao mesmo público e utilizam os mesmos canais de venda, o que, segundo a defesa, pode gerar confusão ou associação indevida entre as marcas.

STJ valida uso da marca Vitaz em coexistência com a Vitasupraz.(Imagem: Reprodução)

Voto do relator

Em voto, o relator, ministro Moura Ribeiro, explicou que o caso deve ser analisado sob a ótica da distintividade da marca, ressaltando que nem toda marca registrada goza de proteção exclusiva, especialmente quando formada por termos de uso comum no mercado.

Segundo afirmou, o ordenamento jurídico admite a coexistência de marcas semelhantes quando estas apresentam baixo grau de originalidade ou caráter meramente evocativo, sem aptidão para individualizar de forma absoluta determinado produto.

Continuação: STJ permite coexistência das marcas Vitasupraz e Vitaz

"A jurisprudência da nossa casa se orienta no sentido de que as marcas tidas como fracas ou evocativas constituem expressão de uso comum de pouca originalidade e sem suficiente força distintiva, o que autoriza a mitigação da regra da exclusividade do registro e permite a sua convivência com outras marcas semelhantes."

Acompanhando o entendimento, o colegiado negou provimento ao recurso, mantendo a decisão do TJ/SP

que considerou legítimo o uso da marca Vitaz pela Natulab.

Processo: REsp 2.237.720

Brasil tem 113 projetos de parques tecnológicos - 64 estão em operação e abrigam 2,7 mil negócios



Dados fazem parte de livro lançado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) durante a 35ª Conferência Anprotec, em Foz do Iguaçu. 70% dos parques relataram escassez de recursos financeiros

O Brasil conta com 113 iniciativas de parques, sendo 64 em operação, 42 em implantação e sete em planejamento. Desses, 39 estão no Sul, 35 no Sudeste, 19 no Nordeste, 12 no Norte e oito no Centro-Oeste. Juntos, os centros abrigam 2,7 mil e organizações. Os dados constam no livro "Evolução, Impacto e Potencial dos Parques Tecnológicos do Brasil", lançado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) durante a 35ª Conferência Anprotec, que acontece até a próxima quinta-feira (16/10) em Foz do Iguaçu (PR).

Entre 2017 e 2023, as vinculadas aos 64 parques em operação aumentaram seu faturamento em 170%, de R\$ 5,63 bilhões para R\$ 15,19 bilhões. O faturamento médio por empresa cresceu 30% durante os seis anos. Também houve avanços no desenvolvimento de tecnologias - o número de **patentes**, por exemplo, dobrou - e o número médio de colaboradores aumentou 10%. Atualmente, mais de 4,5 mil empreendimentos são atendidos por esses parques, em comparação a 2 mil em 2017.

Apesar do crescimento, o livro destaca que os par-

ques brasileiros ainda são jovens, com idade média de 12 anos. Os estudos econômicos apresentados indicam que um parque tecnológico atinge um ponto de virada por volta do 12º ano e alcança seu total desenvolvimento após cerca de 20 anos de funcionamento.

"Se nós obtivemos esses resultados com os nossos parques ainda jovens, imagine daqui a 10, 15 ou 20 anos, quando esse sistema de parques que estamos semeando hoje se tornar maduro e alcançar seu potencial", comenta Adriana Ferreira de Faria, presidente da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec).

Apesar da perspectiva de crescimento, o estudo também destaca os principais desafios enfrentados por esses centros de inovação. 70% dos parques relataram escassez de recursos financeiros, e 47% perceberam pouco interesse dos empresários. Apenas 2,3% afirmaram não enfrentar dificuldades.

Com o mapeamento qualitativo e quantitativo, a expectativa é aprimorar o funcionamento dos parques . "Esse documento é muito importante para nós, gestores, pois nos auxilia na administração do nosso parque e do nosso ambiente", afirma Faria. "Fora do empreendedorismo de base tecnológica, nós vamos perecer", complementa.

* A jornalista viajou a convite da Anprotec

Siga PEGN:

Prorrogadas inscrições para mestrado em Propriedade Intelectual ofertado pelo IFMS



Curso gratuito é oferecido presencialmente em Campo Grande, e tem 17 vagas para 2026. Interessados podem se inscrever até 20 de outubro

As inscrições para o Exame Nacional de Acesso ao programa de pós-graduação em **Propriedade** Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (ProfNIT), mestrado profissional oferecido em rede, foram prorrogadas até 20 de outubro. Para ingresso em 2026, foram abertas 499 vagas em todo o país.

Desse total de vagas, 17 são destinadas ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), com a seguinte distribuição:

quatro vagas para servidores da instituição;

quatro vagas para ampla concorrência;

quatro vagas para ações afirmativas (três para pretos, pardos e indígenas, e uma para pessoa com deficiência); e

cinco vagas para servidores da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect-MS).

O edital na íntegra está disponível na página do Prof-NIT (área do Exame Nacional de Acesso). Inscrições

Devem ser feitas em formulário on-line. O prazo para pagar a taxa de R\$ 350 é 20 de outubro.

Os interessados devem ser portadores de diploma de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

A seleção será feita por meio do Exame Nacional, marcado para 8 de novembro, às 13 horas (horário de MS). A prova, que é eliminatória e classificatória, terá 20 questões de múltipla escolha sobre **propriedade** intelectual e transferência de tecnologia. O conteúdo programático completo pode ser consultado no Anexo 3 do edital.

Os aprovados na prova serão convocados para uma análise curricular, também classificatória e eliminatória. O envio da documentação necessária, listada no edital e no Anexo 4, deverá ser feito entre os dias 24 e 30 de novembro.

Os resultados preliminar e final estão previstos para 5 e 12 de dezembro, respectivamente. As aulas terão início no primeiro semestre de 2026.

ProfNIT

Com duração máxima de 24 meses, o mestrado visa aprimorar a formação profissional para atuação em Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) e ambientes de inovação nos setores acadêmico, empresarial, governamental e em organizações sociais.

No IFMS, o programa é ofertado desde 2023, de for-

Continuação: Prorrogadas inscrições para mestrado em Propriedade Intelectual ofertado pelo IFMS

ma presencial, no Campus Campo Grande, localizado na Rua Taquari, 831-Bairro Santo Antônio.

Em caso de dúvidas, os contatos são ou o telefone (67) 3357-8501. Mais informações podem ser consultadas na página do ProfNIT no IFMS.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3

ABPI | Câmara de Mediação

Propriedade Intelectual 13, 22

Propriedade Industrial

19

Patentes

21